



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES  
EM 17/08/17  
*[Handwritten signature]*

## DECRETO Nº 1582, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

**Aprova o Projeto de Parcelamento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social de Estância Monazítica, no imóvel de matrícula nº 36.931, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício, 1ª Zona, no Bairro Estância Monazítica, Distrito de Nova Almeida, Serra/ES, a requerimento do Município da Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 7.843/2014,

**CONSIDERANDO** a caducidade do Decreto nº 7788/2016, nos termos do artigo 249 da Lei Municipal nº 3.820/2012,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Parcelamento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social de Estância Monazítica, situado no Bairro Estância Monazítica, Distrito de Nova Almeida, neste Município, na Área 01, de 58.619,97m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 1ª Zona, sob a matrícula nº 36.931, de propriedade do Município da Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27. A área de interesse ambiental (não parcelável) mede 22.007,65m<sup>2</sup>. A área total parcelável mede 36.612,32m<sup>2</sup>, equivalente a 100% da área loteada, parcelada da seguinte forma:

Área de 11.179,81m<sup>2</sup>, destinada aos lotes, equivalente a 30,54% da área parcelada; área de 12.321,47m<sup>2</sup>, equivalente a 33,65% da área parcelada, destinada ao sistema viário; área de 2.570,54m<sup>2</sup>, equivalente a 7,02% da área parcelada, destinada a equipamentos comunitários; área de 2.212,40m<sup>2</sup>, equivalente a 6,04% da área parcelada, destinada a áreas livres de uso público; área de 174,03m<sup>2</sup>, equivalente a 0,48% e área a ser doada ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) de 8.154,07m<sup>2</sup>, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município.

**Art. 2º** O Parcelamento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social de Estância Monazítica compreende:

- a) Área loteada total: 36.612,32m<sup>2</sup>.
- b) Número de quadras: 12 quadras.
- c) Número de lotes: 84 lotes.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Permanecem em poder do Município da Serra:

- a) Área privativa destinada a lotes: 11.179,81m<sup>2</sup>, contendo 84 lotes.
- b) Área de interesse ambiental (não parcelável): 22.007,65m.
- c) Área a ser doada ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial): 8.154,07m<sup>2</sup>.
- d) Áreas destinadas ao sistema viário: 12.321,47m<sup>2</sup>, equivalente a 33,65% da área parcelada.
- e) Equipamentos comunitários: 2.570,54m<sup>2</sup>, equivalente a 7,02% da área parcelada.
- f) Equipamento urbano: 174,03m<sup>2</sup>, equivalente a 0,48% da área parcelada.
- g) Áreas livres de uso público: 2.212,40m<sup>2</sup>, equivalente a 6,04% da área parcelada.

**Art. 3º** O proprietário tem o prazo de 180 dias, contados da data de aprovação do projeto, para proceder à inscrição do Loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no artigo 249 da Lei Municipal nº 3.820/2012.

**Art. 4º** A eficácia do presente Decreto dispensa a assinatura do Termo de Compromisso, considerando que o Empreendimento Habitacional de Interesse Social de Estância Monazítica encontra-se implantado, com a infraestrutura urbana já instalada, tendo atendido a legislação vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores, do Decreto 7.788/2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de agosto de 2017.



**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

jmm